TEXTO 04 - Gestão territorial, monitoramento e mobilização no enfrentamento à exploração de crianças e adolescentes nos mundos do trabalho adulto

Anderson Rafael Lima da Silva
Mestre em Educação, Culturas e Identidades (UFRPE/Fundaj)
Coordenação Colegiada FEPETIPE
Coordenação Pedagógica da Escola de Conselhos de Pernambuco
anderson.lsilva@ufrpe.br

1. INTRODUÇÃO

O enfrentamento à exploração de crianças e adolescentes nos mundos do trabalho adulto exige mais do que políticas públicas estruturadas: demanda o engajamento ativo da sociedade, o fortalecimento das instâncias de participação democrática e a mobilização coletiva em defesa da infância como prioridade absoluta. A mobilização, a participação e o controle social são dimensões inseparáveis de uma política pública comprometida com a transformação estrutural das desigualdades que sustentam o trabalho infantil.

Neste tópico, propomos analisar como a mobilização comunitária pode tornar visível uma realidade muitas vezes naturalizada; como a participação social, especialmente de crianças e adolescentes, fortalece a legitimidade e a eficácia das políticas públicas; e como os conselhos e fóruns de direitos podem operar como instrumentos de controle e fiscalização da atuação do Estado. Discutiremos ainda o papel estratégico da comunicação popular e das campanhas de sensibilização — como o 12 de junho e a Marcha Pernambucana Contra o Trabalho Infantil — como instrumentos pedagógicos, políticos e mobilizadores. Trata-se, portanto, de compreender que só haverá enfrentamento consistente ao trabalho infantil quando o território estiver mobilizado, os sujeitos forem escutados e os mecanismos de participação e fiscalização forem efetivos.

2. Planejamento intersetorial e gestão territorial no enfrentamento a crianças e adolescentes explorados no mundo do trabalho adulto

Planejar políticas públicas precisa ser mais do que prever o futuro. É uma forma de intervir no presente com intencionalidade, método e compromisso ético e político. No campo das políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes, planejar significa reconhecer os múltiplos determinantes das violações e, ao mesmo tempo, construir respostas que articulem os diversos setores do Estado e da sociedade civil. Não se trata apenas de estabelecer metas ou cumprir protocolos administrativos, mas de alinhar os objetivos institucionais com os direitos humanos e com a centralidade da infância como prioridade absoluta, tal como assegurado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O planejamento intersetorial, nesse contexto, é um instrumento estratégico de articulação entre políticas públicas que tradicionalmente atuam de maneira segmentada. Ele propõe um modelo de ação integrado, no qual assistência social, saúde, educação, trabalho, segurança alimentar, justiça, cultura, esporte e habitação deixam de operar em “caixas estanques” e passam a colaborar entre si, com base em um diagnóstico comum e em objetivos compartilhados. Esse tipo de planejamento parte do princípio de que os problemas sociais não têm uma única causa nem podem ser resolvidos por uma única política pública. Essa visão exige pactuação, corresponsabilidade e construção de fluxos interinstitucionais de atenção e cuidado.

A exploração de crianças e adolescentes no mundo do trabalho adulto é um dos fenômenos que mais exigem esse tipo de resposta. Ela é um reflexo direto do sistema capitalista de produção, sendo, ao mesmo tempo, causa e consequência da pobreza, da exclusão escolar, da violência doméstica, da ausência de oportunidades e da naturalização de desigualdades estruturais, sobretudo as de classe, raça e gênero. Isso significa que seu enfrentamento não pode se limitar ao campo da assistência social ou da proteção judicial. Pelo contrário, exige a mobilização de todos os setores, instâncias e territórios para atuar tanto nas dimensões preventivas quanto nas ações de proteção e responsabilização. É nesse sentido que o planejamento intersetorial se revela indispensável.

Um plano intersetorial para o enfrentamento ao “trabalho infantil” deve ser construído com base em diagnósticos atualizados, participativos e territorializados, que identifiquem a incidência, as formas de manifestação, os perfis sociais das vítimas e os contextos em que a violação se perpetua. Esses diagnósticos devem integrar dados quantitativos (como os provenientes da PNAD, Cadastro Único, SIMPETI, SIPIA-CT, Censo Escolar e RMA) e qualitativos (como escutas comunitárias, estudos de caso, audiências públicas e relatos de conselheiros tutelares). A produção desse conhecimento territorializado é a base para a formulação de metas factíveis e orientadas por indicadores claros, que possibilitem o acompanhamento e a avaliação contínua das ações.

Além disso, o plano deve estabelecer prioridades estratégicas, reconhecendo que os recursos institucionais são limitados e as vulnerabilidades se manifestam de formas distintas em cada localidade. Estabelecer prioridades não significa negligenciar determinadas populações, mas organizar a ação pública em fases, etapas ou áreas de maior incidência, garantindo que a atuação seja gradual, progressiva e universalizante. A definição de metas claras, indicadores de processo e resultado, prazos e recursos necessários é fundamental para dar concretude e eficácia ao planejamento.

Outro aspecto essencial é a definição de responsabilidades e competências institucionais, o que implica explicitar quem faz o quê, em que momento, com que recurso e em que instância de governança. Para isso, é recomendável que o plano intersetorial seja construído de forma compartilhada, com a participação ativa dos gestores, conselhos, fóruns, movimentos sociais e instituições do terceiro setor. O compromisso dos diferentes setores com as metas e ações previstas deve ser formalizado, por exemplo, por meio de termos de pactuação, protocolos de cooperação ou resoluções conjuntas. Essa responsabilização compartilhada ajuda a reduzir a descontinuidade das ações e a superar disputas por protagonismo entre secretarias e órgãos públicos.

Um plano bem estruturado também deve prever mecanismos de monitoramento, revisão e realinhamento das ações, com instâncias de governança participativa que avaliem continuamente o andamento das metas, identifiquem obstáculos e proponham soluções. Isso inclui a realização de reuniões intersetoriais periódicas, relatórios de progresso, comitês locais de acompanhamento e avaliações públicas abertas à

sociedade. É por meio desse ciclo contínuo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação que o plano ganha legitimidade, consistência e capacidade de transformação.

Importante destacar que a política intersetorial de enfrentamento ao “trabalho infantil” deve dialogar com os principais instrumentos de planejamento das políticas públicas, tais como:

- Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador: Estruturação da Política Municipal.
- Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente: onde devem estar previstas metas específicas sobre prevenção e erradicação do trabalho infantil.
- Plano Municipal de Assistência Social: que deve garantir recursos e serviços (como CRAS, CREAS, SCFV e equipes de abordagem) voltados à identificação e acompanhamento dos casos;
- Plano Municipal de Educação: que deve contemplar estratégias de permanência escolar, educação em tempo integral e articulação com o Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil;
- Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA): que devem garantir a inclusão orçamentária das ações previstas;
- Planos setoriais da saúde, cultura, juventude, trabalho e emprego: que devem ser mobilizados a partir de pactuações específicas.

Por fim, o planejamento intersetorial não é apenas um exercício técnico de racionalidade administrativa: ele é também uma ferramenta política e pedagógica, pois explicita os compromissos do Estado com a proteção integral e com a construção de um novo pacto civilizatório. Ele exige um Estado presente, articulado, transparente e aberto à participação social — capaz de reconhecer os sujeitos históricos de direitos, de escutar suas demandas e de transformar diagnósticos em ações concretas de superação das injustiças históricas.

A centralidade do território no enfrentamento ao trabalho infantil

O território é mais do que uma delimitação geográfica ou um conjunto de bairros e localidades: ele é um espaço socialmente produzido, onde se expressam as desigualdades, as resistências e as possibilidades de transformação. É nele que os sujeitos vivem, sofrem e resistem; é nele que o Estado se torna visível, ou não, na vida cotidiana das pessoas. O território, nesse sentido, deve ser entendido como um campo de relações, disputas e possibilidades de ação pública. Quando falamos na exploração de crianças e adolescentes no mundo do trabalho adulto, é no território que ele se materializa, que suas causas se manifestam de forma concreta e que as estratégias de enfrentamento podem ser implementadas de modo eficaz.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a gestão territorial é uma diretriz estruturante. Significa reconhecer as especificidades de cada território, valorizar os saberes locais, identificar demandas e potencialidades e organizar a oferta de serviços a partir das realidades vividas pela população. No caso das Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs), essa perspectiva é ainda mais essencial, pois o trabalho infantil se expressa de formas distintas nos territórios: há localidades com forte presença do trabalho doméstico infantil, outras marcadas por atividades agrícolas precoces, outras ainda com crianças e adolescentes explorados em feiras livres, no comércio ambulante, em lixões ou nas redes de tráfico e exploração sexual. Cada forma de trabalho infantil requer um olhar territorializado e uma ação específica.

A leitura do território possibilita identificar focos e padrões de incidência da exploração, compreendendo onde, como, com quem e por que ele ocorre. Essa identificação vai além dos dados estatísticos agregados: exige uma escuta qualificada da população, análise dos fatores econômicos, culturais e históricos locais, e articulação com diferentes setores do poder público e da sociedade civil. Por exemplo, em uma região com forte presença de agricultura familiar, a exploração de crianças e adolescentes pode estar relacionado à cultura de que “ajudar os pais” é parte da educação da criança. Já em zonas urbanas, a naturalização da presença de adolescentes em atividades como entregas, trabalho em bares ou lava-jatos é muitas vezes justificada pela necessidade de

“ocupar o tempo” ou “evitar que se envolvam com o crime”. O território, portanto, revela não apenas o problema, mas também os discursos que o sustentam.

Outro elemento central na gestão territorial é o conhecimento dos sujeitos envolvidos. Isso inclui mapear quem são as crianças e adolescentes em situação de exploração, a situação de suas famílias, suas trajetórias escolares, condições de moradia, acesso à renda, vínculos comunitários e redes de apoio. Também é fundamental entender quem são os empregadores ou exploradores, as práticas culturais envolvidas, e a percepção da comunidade sobre o fenômeno. Compreender os sujeitos permite que as intervenções sejam mais empáticas, contextualizadas e eficazes.

O território também oferece subsídios para o mapeamento da rede de serviços e identificação de vazios de proteção. Muitos municípios ainda enfrentam fragilidades na cobertura de serviços como o CRAS, o CREAS, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a oferta de atividades culturais e esportivas, a permanência escolar em tempo integral, e o acompanhamento familiar contínuo. Sem essa infraestrutura, torna-se difícil propor alternativas reais ao trabalho precoce. O mapeamento da rede é, portanto, parte do diagnóstico socioterritorial e deve orientar tanto a expansão dos serviços quanto o fortalecimento das parcerias intersetoriais.

Com base nessas informações, é possível construir respostas que respeitem a diversidade sociocultural e econômica local, combatendo o trabalho infantil sem impor soluções padronizadas e descoladas da realidade. Um plano de ação territorial deve considerar as especificidades étnico-raciais, as tradições culturais, as formas de organização comunitária e os saberes populares, promovendo estratégias que dialoguem com o modo de vida das populações atendidas. Por exemplo, programas de profissionalização para adolescentes devem levar em conta as vocações produtivas da região, enquanto as campanhas educativas precisam ser construídas com linguagem acessível e representativa.

Para que essa atuação seja efetiva, é imprescindível articular as ações com lideranças comunitárias, escolas, unidades de saúde, conselhos de direitos, conselhos tutelares, associações de moradores, coletivos juvenis, movimentos sociais e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos. Essa articulação pode ser viabilizada por meio de comissões intersetoriais locais, fóruns comunitários, grupos de monitoramento,

conselhos participativos e outros espaços que favoreçam o diálogo horizontal, a pactuação de compromissos e a corresponsabilidade pelas ações.

Por fim, compreender a centralidade do território no enfrentamento ao trabalho infantil é reconhecer que não há solução fora do chão onde as violações acontecem. É nesse chão que o planejamento ganha sentido, que as políticas públicas se concretizam e que os direitos são (ou deixam de ser) garantidos. Portanto, investir em diagnósticos territoriais qualificados, escuta ativa, formação das equipes, ampliação da rede de proteção e articulação comunitária é o caminho para avançar na superação do trabalho infantil de forma estruturante, legítima e transformadora.

Para Aprofundamento:

1. – **Título:** IV Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteçãoi a Adolescentes no Trabalho (2026-2035)
   Autoria: FNPETI
   Descrição: Plano nacional recém lançado!
   Acesso em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/conaeti/planos-nacionais-de-prevencao/plano-de-erradicacao-trabalho-infantil-a4.pdf

2. – **Título:** Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco
   Autoria: CENDHEC
   Descrição: Último plano estadual, que expirou em 2021, e está em processo de reformulação.
   Acesso em: cedca.pe.gov.br/images/planos/2024/Plano_de_Prevenção_e_Erradicação_do_Trabalho_Infantil_e_Proteção_do_Adolescente_Trabalhador_em_PE_2011-2021.pdf

3. Mobilização, participação social e controle social

A mobilização comunitária é o processo pelo qual indivíduos, coletivos e instituições se organizam, articulam e atuam de forma colaborativa para transformar uma realidade social. Quando pensamos em estratégias para o enfrentamento da exploração de crianças e adolescentes no mundo do trabalho adulto, mobilizar significa tornar visível o problema, envolver diferentes atores sociais e construir respostas a partir da base, respeitando as particularidades e vozes presentes em cada território.

Esse processo é fundamental para romper com a naturalização. Muitas vezes, a sociedade aceita que crianças e adolescentes trabalhem como uma necessidade inevitável, uma expressão de ajuda familiar ou até como uma "vacina contra o crime", construindo lógicas de dignificação do trabalho, sempre focado em uma parcela específica das crianças e adolescentes. Mobilizar, portanto, é construir novas compreensões sociais sobre o tema, fundamentadas nos direitos humanos, na legislação vigente e nos marcos da proteção integral.

As ações de mobilização devem ser permanentes, diversificadas e conduzidas de forma participativa. Algumas estratégias importantes incluem:

- Reuniões comunitárias em escolas, igrejas, centros culturais, unidades de saúde, feiras e outros espaços de convivência, onde o tema do trabalho infantil possa ser debatido com linguagem acessível;
- Rodas de conversa com famílias, especialmente aquelas acompanhadas pelo CRAS ou CREAS, abordando as consequências do trabalho precoce e alternativas de proteção;
- Grupos de adolescentes discutindo o direito à educação, ao lazer e à profissionalização protegida;
- Articulação com lideranças comunitárias, conselhos locais, associações de bairro e movimentos sociais para fortalecer o enfrentamento como pauta coletiva;
- Parcerias com escolas, promovendo semanas temáticas, grêmios estudantis ativos e integração com o Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Mobilizar significa, portanto, gerar pertencimento: fazer com que as pessoas se reconheçam como parte do problema e, principalmente, como parte da solução.

Participação social como direito e estratégia

A Constituição Federal de 1988 consolidou a participação social como um princípio estruturante das políticas públicas brasileiras. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça esse compromisso, ao estabelecer que a formulação e controle das políticas públicas para a infância devem se dar com ampla participação popular. Não se trata apenas de consultar a população: trata-se de garantir poder de decisão, escuta ativa e corresponsabilidade nos processos de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas.

No campo do enfrentamento a exploração no mundo do trabalho adulto de crianças e adolescentes, a participação social assume múltiplas formas:

- Nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (municipais, estaduais e nacional), que devem incluir representantes da sociedade civil, com paridade de votos em relação ao poder público;
- Nos Conselhos Tutelares, que, embora sejam órgãos autônomos, devem manter diálogo permanente com a sociedade e prestar contas de suas ações;
- Nos Fóruns de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, como o FEPETIPE (em Pernambuco), espaços plurais que articulam governo, sociedade civil, entidades sindicais e representantes dos trabalhadores e empregadores;
- Nos Comitês de Participação de Adolescentes (CPA), como expressão concreta do protagonismo juvenil nas políticas públicas;
- Nas conferências de direitos humanos, que devem prever etapas municipais, estaduais e nacional, incluindo crianças e adolescentes em todas as suas fases.

Promover a participação social é, também, reconhecer e valorizar os saberes populares, a vivência comunitária e a experiência acumulada de movimentos sociais e organizações locais. Não se trata apenas de cumprir um rito burocrático, mas de construir uma política legitimada, eficaz e enraizada nas realidades dos territórios.

Fortalecimento dos conselhos e espaços institucionais de participação

Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA e CEDCA), os Conselhos Tutelares são instâncias essenciais para o exercício do controle e da democracia participativa. No entanto, para cumprirem essa função, é necessário serem fortalecidos política, técnica e financeiramente.

O fortalecimento dos conselhos envolve:

- Garantir orçamento próprio, equipe técnica de apoio e infraestrutura adequada;
- Formação continuada para conselheiros, tanto os tutelares quanto os de direitos, com foco na proteção social, nos marcos legais e no enfrentamento ao trabalho infantil;
- Funcionamento regular das plenárias, com ampla publicidade das pautas, deliberações e prestação de contas;
- Garantia de participação qualificada da sociedade civil, com paridade, transparência no processo eleitoral e respeito às entidades representadas;
- Integração dos conselhos com os planos municipais e estaduais, assegurando sua participação na construção, monitoramento e avaliação do Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

É fundamental que os conselhos deixem de ser vistos apenas como órgãos deliberativos e se assumam como espaços de incidência política, fiscalização e garantia de direitos. Para isso, é necessário atuarem em rede, dialogando com os serviços da assistência, da educação, da saúde, do trabalho, da cultura, do esporte e das demais políticas públicas, construindo estratégias integradas de proteção à infância e à adolescência.

Comunicação popular e campanhas como ferramentas de transformação

A comunicação tem papel estratégico na luta contra o trabalho infantil. Ela pode contribuir para a formação de consciência crítica, a desconstrução de mitos e a mobilização social. No entanto, é preciso ultrapassar as ações meramente informativas e apostar em processos comunicacionais dialógicos, participativos e acessíveis.

A comunicação popular é aquela que se constrói “com” e não “para” a comunidade. É feita com os meios disponíveis, na linguagem do povo, respeitando os saberes locais e abrindo espaço para a expressão coletiva. No enfrentamento a exploração no trabalho de crianças e adolescentes, a comunicação popular pode se manifestar por meio de:

- Rádios comunitárias, podcasts e programas de bairro;
- Produção de vídeos, panfletos, cartazes e murais feitos por adolescentes e educadores sociais;
- Campanhas nas redes sociais produzidas em parceria com escolas e coletivos juvenis;
- Intervenções artísticas (teatro, cordel, hip-hop, grafite) com foco na valorização da infância e denúncia da exploração;
- Podcasts, rodas de capoeira, batalhas de rima, saraus e outros espaços de produção de cultura e cidadania.

Campanhas como o 12 de junho – Dia Mundial e Nacional contra o Trabalho Infantil, promovidas pelo FNPETI ou a Marcha Pernambuco Contra o Trabalho Infantil, promovida pelo FEPETIPE no dia 10 de outubro, são momentos privilegiados para ampliar a visibilidade da causa. No entanto, é preciso que as ações não se limitem à data simbólica: a campanha deve ser entendida como uma etapa dentro de um processo permanente de educação em direitos.

As campanhas devem conter:

- Dados atualizados e contextualizados;
- Linguagem acessível, não estigmatizante;
- Chamados à ação e canais de denúncia;
- Participação de crianças, adolescentes e jovens na criação dos conteúdos;
- Adaptação para diferentes realidades (rural, urbana, povos tradicionais, comunidades quilombolas e indígenas).

A comunicação deve, portanto, ser um ato político e pedagógico: uma ferramenta para disputar narrativas, sensibilizar a população e mobilizar transformações concretas nos territórios.

Protagonismo de crianças e adolescentes na mobilização e no controle social

Nenhuma política de enfrentamento ao trabalho infantil será plenamente eficaz se não incorporar o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens em sua concepção, implementação e avaliação. Eles e elas devem ser reconhecidos como sujeitos de direitos, com capacidade de opinar, propor e transformar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente garante o direito à participação, e essa garantia deve se materializar por meio de:

- Criação e fortalecimento dos Comitês de Participação de Adolescentes (CPA) nos municípios e estados;
- Espaços seguros e contínuos de escuta e consulta pública;
- Inclusão de adolescentes em conferências, conselhos e fóruns;
- Apoio técnico e pedagógico para poderem compreender, debater e propor ações sobre seus direitos;
- Garantia de transporte, alimentação e acessibilidade para sua participação em eventos e espaços de governança.

A experiência dos CPAs, em vários estados brasileiros, demonstra que a presença dos adolescentes qualifica os debates, amplia a legitimidade das ações e aproxima o poder público das realidades vividas por quem mais sofre com o trabalho infantil. É preciso, portanto, ampliar os espaços de protagonismo, respeitando suas formas de expressão, ritmos e necessidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Presidência da República, 1990.

CENDHEC – CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL. *Plano Estadual para Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco*. Recife: Cendhec, 2011. Disponível em: http://cedca.pe.gov.br/images/planos/2024/Plano_de_Prevenção_e_Erradicação_do_Trabalho_Infantil_e_Proteção_do_Adolescente_Trabalhador_em_PE_2011-2021.pdf. Acesso em: 28 ago. 2025.

FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (FNPETI). *III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022)*. Brasília: FNPETI, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/33212. Acesso em: 28 ago. 2025.